

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Secretaria de Estado de Cultura.....	17
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	17
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	18
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.....	18
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	18
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	49
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	49
Advocacia-Geral do Estado.....	49
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	49
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	49
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	79
Ouvidoria-Geral do Estado.....	79
Editais e Avisos.....	79

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Alberto Pinto Coelho

Leis e Decretos

LEI Nº 21.473, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros do Olaria, Vila Magalhães e Complexo Humano da Ventania, com sede no Município de Cruzília.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros do Olaria, Vila Magalhães e Complexo Humano da Ventania, com sede no Município de Cruzília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.474, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Os Padres do Trabalho, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Os Padres do Trabalho, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.475, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Apoio da Divina Providência – CADP –, com sede no Município de Almenara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Apoio da Divina Providência – CADP –, com sede no Município de Almenara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.476, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Lucas Magalhães Karam, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Lucas Magalhães Karam, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.477, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade Posto de Assistência Espírita Chico Xavier, com sede no Município de Patos de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Posto de Assistência Espírita Chico Xavier, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

DECRETO NE Nº 439, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Móvel Ibirité, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Ibirité.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Ibirité, conforme descrição perimétrica e área constantes do Anexo.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da extensão da Subestação Móvel Ibirité, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Ibirité.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Rogério Nery de Siqueira Silva

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 439, de 21 de agosto de 2014)

A descrição perimétrica e área de que trata este Decreto é a seguinte:

P01: Partindo do vértice M1, de coordenadas E 595.161,768 e N 7.787.246,856 o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 162º57'06", atingindo o vértice M2, distanciado 32,200m do vértice M1. No "vértice M2, de coordenadas E 595.171,208 e N 7.787.216,071, o caminhamento toma o azimute de 162º57'06", atingindo o vértice M3, distanciado 17,89m do vértice M2. No "vértice M3, de coordenadas E 595.176,452 e N 7.787.198,969 o caminhamento toma o azimute de 252º57'06", atingindo o vértice M4, distanciado 16,22m do vértice M3. No "vértice M4, de coordenadas E 595.160,944 e N 7.787.194,214,